



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2836 Terça - feira, 09 de Outubro de 2012.

Poder Executivo

Portaria



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

Portaria nº 1.198/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de forma vitalícia e os proventos com a integralidade da média contributiva a Sra. **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, Servidora efetiva, portadora do RG nº 784.886 SSP-MT, CPF/MF nº 109.788.011-72, Matrícula Funcional nº 30295-1, Título de Eleitor nº 001185111805 - zona 046 - seção 0003 - Rondonópolis/MT, PIS/PASEP nº 1.061.384.427-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível "IV", Referência "D", Classe "B";

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e parágrafos 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC. 41, de 19/12/2003; Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 12, inciso I, alínea "a", parágrafo 5º; Artigo 13, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I a III e parágrafo 5º e Artigo 14 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005; Artigo 1º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I e II e parágrafo 5º; Artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a XV da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2012 - com implantação do benefício a partir do mês de outubro de 2012;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis(MT), 8 de outubro de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

PORTARIA Nº 1.198 - DE 8 DE OUTUBRO DE 2012.

TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA** COM BASE NA INTEGRALIDADE DA MÉDIA. NA FORMA ABAIXO:

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Servidora **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, atende o dispositivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 6.757, de 02/07/2004, por ter sido aprovada em concurso público municipal, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Impro de nº 237/2012 - os períodos de: 02/07/2004 a 30/09/2012 - 2.949 dias, correspondente a 8 (oito) anos e 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria Por Invalidez, feito de nº 1.143/2012, pela Gerência de Benefícios Previdenciários - Impro de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de 30/05/2012.

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis _____	Ananias Martins de Souza Filho
Vice-Prefeita _____	Valéria Beviláqua de Carvalho Silva
Secretária de Governo _____	Eulália Souza de Oliveira
Procurador Geral do Município _____	Paulo Laerte de Oliveira
Secretário de Administração _____	Jayne Pazeto Medeiros
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral _____	Maria Beatriz de Oliveira Vacaro
Secretário de Finanças _____	Adão Nunes
Secretária de Receita _____	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação _____	Ronaldo Sedy Itcava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito _____	Sergio Sebastião Negri
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico _____	Edison Machado
Secretário de Agricultura e Pecuária _____	Almir Simão Araújo
Secretário de Meio Ambiente _____	Marilda Soares Rufino
Secretária de Educação _____	Valdecir Feltrin
Secretário de Saúde _____	Claudia Alonso Virgilio
Secretária de Promoção e Assistência Social _____	Alencar Libano de Paula
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer _____	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Impro _____	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretor Executivo Serv Saúde _____	Jean Carlos Lopes Lino
Diretora SANEAR _____	
Diretor IPPUR _____	
Diretora CODER _____	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Diário oficial do Município _____	Evelyze Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Eulália Souza de Oliveira**
Diário Oficial: **Evelyze Kloster Ciconello**
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Licitação Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: serviço de fabricação de suporte com estrutura metálica e base para instalação de conjunto semaforico, conforme Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 09 de outubro de 2012.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Outros Recomendação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RECOMENDAÇÃO Nº 001/CMS/2012

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS – MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e, de acordo com a reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2012,

Considerando os termos de contratualização firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Saúde e as entidades Associação Beneficente Paulo de Tarso e Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, nos quais a Secretaria Estadual de Saúde é anuente responsável pelo incentivo estadual;

Considerando a notificação extrajudicial, anexa;

Considerando o atraso nos repasses estaduais destinados à Santa Casa, ao Paulo de Tarso, ao Hospital Regional e ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os danos causados pelo atraso nos repasses, suspensão do atendimento às gestantes, demissão dos ortopedistas do Hospital Regional de Rondonópolis, falta de material médico-hospitalar.

RECOMENDA:

Que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso cumpra os cronogramas financeiros pactuados com:

1. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis;
2. Associação Beneficente Paulo de Tarso;
3. Hospital Regional de Rondonópolis;
4. Fundo Municipal de Saúde

Plenário do Conselho Municipal de Saúde
Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2012.

Mariuzza Valentim Chaves Gomes
Presidente do CMS/Rondonópolis-MT

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MATER CLIN – CLÍNICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADES

Artigo 1º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do HOSPITAL MATER CLIN – CLÍNICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO S/C LTDA é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Lei nº. 9.431, de 06 de janeiro de 1997 (Portaria nº 2616/GM de 12 de maio de 1998).

Artigo 2º - A CCIH tem por finalidade o desenvolvimento do programa de controle de infecções hospitalares.

§ 1º - Considera-se programa de controle de infecções hospitalares o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º - Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização, e não estiver relacionada ao período de incubação de infecção de origem comunitária.

§ 3º - A CCIH funciona como órgão de assessoria junto à Direção Geral e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções hospitalares.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I ESTRUTURA

Artigo 3º - A estrutura da CCIH compreende:

- I – Grupo Executor;
- II – Grupo Consultor.

Artigo 4º - A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CCIH, a Direção, através do Serviço de Apoio Administrativo, proporcionará a infra-estrutura necessária.

Artigo 5º - Os membros executores são encarregados da execução das ações programadas de controle de infecção definidas pela Comissão.

SEÇÃO II COMPOSIÇÃO DO GRUPO EXECUTOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Artigo 6º - O Grupo Executor terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com 5 (CINCO) componentes.

Artigo 7º - O Grupo executor é órgão executivo da CCIH.

Composição do Grupo Executor:

Reisson Fabricio de Paula - Cirurgião Plástico
Andressa Bortolozzo - Enfermeiro
Cristiano Martins Pio - Responsável pela Farmácia
Simone Suzana - Nutricionista

Ozenir de Jesus Nascimento - Técnica em Enfermagem

Parágrafo Único - As indicações recaíam em técnicos e profissionais de nível superior dos Serviços e Coordenações envolvidas diretamente no referido programa.

Artigo 8º - As indicações para integrar a CCIH serão apresentadas ao Conselho Administrativo do Hospital Mater Clin.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente da CCIH serão indicados e designados pela Direção do Hospital Mater Clin.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente serão membros nato da CCIH.

SEÇÃO III COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE CONSULTORES DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Artigo 9º - O Grupo de Consultores será constituído, no mínimo, pelos seguintes componentes:

A. Membros Consultores:

Dr. Alberto P. dos Santos	Representante da Direção
Lamberto Henry	Representante da SOS - Trabalhador
Cristiano Martins Pio	Representante do Serviço de Farmácia
Simone Suzana	Representante do Serviço de Nutrição
Laercia Machado	Representante do Departamento Pessoal
Verônica de Oliveira	Enfermeira Centro Cirúrgico.

Artigo 10º - Os integrantes do Grupo de Consultores foram escolhidos pela Direção, sendo estes profissionais representantes dos Serviços e Coordenações envolvidos no referido programa.

Artigo 10º - Os integrantes do Grupo de Consultores foram escolhidos pela Direção, sendo estes profissionais representantes dos Serviços e Coordenações envolvidos no referido programa.

§ 3º A Ordem do Dia será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de dois dias para as reuniões ordinárias e de um dia para as extraordinárias.

Artigo 14º - Após a leitura do parecer, o Presidente ou o seu Suplente devem submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Artigo 15º - Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

Artigo 16º - A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e a secretária lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Presidente, quando de sua aprovação.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I COMPETÊNCIAS DA CCIH

Artigo 17º - À CCIH compete:

I - estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção hospitalar, no Hospital Mater Clin:

a. Controle de MRSA;

b. Prevenção de transmissão aérea;

c. Treinamento em Serviço dos profissionais;

II - Elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para controle das infecções hospitalares;

III - Elaborar programa de controle das infecções hospitalares com pesquisa multidisciplinária na linha de infecções hospitalares em pacientes crônicos;

IV - Realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado;

V - Elaborar, rever e atualizar normas, que visem a uniformização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções hospitalares;

VI - Planejar normas para estudos e pesquisas epidemiológicas;

VII - Estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos;

VIII - Elaborar normas para promover educação do pessoal na área de infecção hospitalar;

IX - elaborar e divulgar relatórios contendo, no mínimo as seguintes informações, por serviço (unidade de internação) e referente a todo Instituto:

Artigo 10º - Os integrantes do Grupo de Consultores foram escolhidos pela Direção, sendo estes profissionais representantes dos Serviços e Coordenações envolvidos no referido programa.

SEÇÃO IV FUNCIONAMENTO

Artigo 11º - A CCIH reunirá, onde o grupo executor reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pela Diretora do Hospital Mater Clin, coordenador ou a requerimento de um de seus membros.

§ 1º - As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de documentos (MEMOS) quando estiverem relacionados à criação e ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º - Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados em forma de documentos (MEMOS) as chefias de Serviços/Coordenações que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe ao mesmo.

Artigo 12º - A CCIH observada à legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Artigo 13º - A seqüência das reuniões da CCIH será a seguinte:

I - verificação da presença do Presidente;

II - assinatura da Ata da reunião anterior;

III - leitura dos informes com discussão e votação dos temas: normas e padronizações, organização de campanhas, treinamentos e manuais, discussão de problemas que possam intervir na realização dos trabalhos e despacho do expediente;

IV - organização da pauta da próxima reunião;

V - ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;

VI - distribuição de tarefas aos membros;

VIII - Comunicação breve e franqueamento da palavra.

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CCIH, por voto da maioria, poderá alterar a seqüência estabelecida neste artigo.

§ 2º. Qualquer membro poderá requerer ao Presidente, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de processos ou de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

a. taxa de infecção hospitalar por patologia;

b. taxa de infecção hospitalar por paciente;

c. estrutura percentual das várias localizações topográficas no paciente;

d. taxas de infecções hospitalares por procedimentos de risco selecionados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

e. Taxa de consumo por antimicrobianos;

X. Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais freqüentemente encontrados associados a infecções hospitalares, e aos antimicrobianos padronizados;

XI. Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no Instituto (área de internação, centro cirúrgico e ambulatorial), propondo medidas a serem executadas;

XII. Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção hospitalar;

XIII. Supervisionar, na Central de Material e Esterilização (CME), as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizados, a fim de garantir a validade da mesma;

XIV. Promover a formação, treinamento e aprimoramento de recursos humanos na área de infecção hospitalar;

XV. Estabelecer normas referentes à problemática de infecção hospitalar nos setores de manutenção de equipamentos, rouparia, lavanderia, materiais de consumo, esgoto, ar condicionado, cozinha, lixo, transporte, limpeza, desinfecção e esterilização;

XVI. Examinar, proceder e monitorar à adequação de projetos de modificação de planta física, no tocante às infecções hospitalares;

XVII. Propor, em conjunto com o Serviço de Vigilância Sanitária, medidas necessárias à prevenção e controle de doenças infecciosas;

XVIII. Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar.

Art. 18º - Ao Diretor do Hospital compete:

I. Constituir formalmente a CCIH.

II. Nomear os componentes da CCIH por meio de portaria.

III. Propiciar a infra-estrutura necessária à correta operacionalização da CCIH.

IV. Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH.

V. Garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo, o conselho deliberativo, e demais comissões envolvidas diretamente ou indiretamente no referido programa.

VI. Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar.

VII. Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH, e às alterações que venham a ocorrer.

VIII. Fomentar a educação e o treinamento de todo o pessoal hospitalar.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA CCIH

Artigo 19º - Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CCIH, especificamente:

I - representar a CCIH em suas relações internas e externas;

II - instalar a Comissão e presidir suas reuniões;

III - promover a convocação das reuniões;

IV - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de desempate;

V - indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão;

VIII - promover a interação do Grupo Consultor com o Grupo Executor.

Parágrafo Único - Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 20º - Aos membros da CCIH incumbe:

I - estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

II - comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

V - apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Artigo 21º - À Secretária da CCIH incumbe:

I - assistir as reuniões;

II - encaminhar o expediente da CCIH;

III - preparar o expediente da CCIH;

IV - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devam ser examinados nas reuniões da Comissão;

- V – providenciar a confecção de documentos redigidos (MEMOs) pela CCIH, e distribuição a Direção e demais serviços, setores e coordenações;
- VI – lavar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
- VII – transcrever o relatório trimestral das atividades da Comissão;
- VIII - lavar e assinar as atas de reuniões da Comissão;
- IX - providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões extraordinárias;
- X - distribuir aos Membros da CCIH a pauta das reuniões;
- XI – organizar dados e arquivos

SEÇÃO III COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE CONSULTORES

Artigo 22º- Competências gerais dos Consultores:

- I. Participar das reuniões da CCIH;
- II. Articular-se com o grupo executor observando as diretrizes traçadas por este, para a ação de controle das infecções hospitalares no respectivo instituto;
- III. Implementar no respectivo instituto o programa de controle das infecções hospitalares adotados pela CCIH;
- IV. Articular-se com o Grupo Executor, no sentido da atualização de recursos técnicos, materiais e humanos com vistas ao eficiente controle das infecções hospitalares;
- V. Estender todas as decisões tomadas nas reuniões às áreas de atuação e outras que tenham atividades subsidiárias ou complementares;
- VI. Emitir relatório para a CCIH quando da ocorrência de situações problema dentro da área de sua competência.

Artigo 23º- Competências específicas dos Consultores:

Representante da Direção:

- I. Contribuir para manter a autoridade máxima da Instituição informado, no que diz respeito às ações de prevenção e controle das infecções hospitalares;
- II. Colaborar com a CCIH na implantação das ações de prevenção e controle das infecções hospitalares.

Representante do Setor Segurança do Trabalho:

- I. Promover a formação, treinamento e aprimoramento de pessoal em Biossegurança;
- II. Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas de biossegurança visando a prevenção das infecções hospitalares;
- III. Implementar ações de prevenção em acidentes de trabalho direcionada a infecção hospitalar.

Representante do Serviço de Farmácia:

- I. Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos adotadas;
- II. Auxiliar no monitoramento do programa de racionalização de uso de antimicrobianos e germicidas, em cooperação com o Grupo Executor;
- III. Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos e informar à CCIH;
- IV. Comunicar diariamente à CCIH a falta de antimicrobianos, esterilizantes e germicidas padronizados;
- V. Responsabilizar-se pela qualidade das diluições das soluções desinfetantes e anti-sépticas utilizadas;
- VI. Emitir parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes, anti-sépticos usados na limpeza e desinfecção de superfícies e artigos hospitalares;

Representante da Central de Esterilização:

- I. Estabelecer as normas e rotinas da Central de Material e Esterilização;
- II. Estabelecer as rotinas do processo de validação da esterilização, mantendo os registros continuamente atualizados;
- III. Apresentar mensalmente à CCIH dados relativos ao acompanhamento da monitorização da esterilização;
- IV. Comunicar à CCIH as falhas nos equipamentos de esterilização, verificadas pela manutenção preventiva ou corretiva;
- V. Responsabilizar-se pela manutenção da qualidade e controle do processo de esterilização;
- VI. Responsabilizar-se pela qualidade das diluições das soluções desinfetantes e antissépticas utilizadas na Central.;

Representante do Serviço de Microbiologia (Laboratório)

- I. Elaborar e divulgar normas técnicas atualizadas para coleta de material para exames microbiológicos;
- II. Validar todas as técnicas utilizadas para o isolamento, identificação e testes de suscetibilidade dos microorganismos;
- III. Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado do sistema automatizado de isolamento, identificação e teste de suscetibilidade dos microorganismos, validando-o;
- IV. Implantar técnicas atuais, eficazes e rápidas para isolamento e identificação dos microorganismos;
- V. Implantar técnicas atuais, eficazes e rápidas para a identificação e estudo da sensibilidade dos antimicrobianos;
- VI. Organizar arquivos de dados microbiológicos que permitam estudos e levantamentos, quando necessários;
- VII. Produzir e emitir diariamente para a CCIH o relatório de todos os microorganismos identificados.
- VIII. Comunicar à CCIH e a supervisora de enfermagem, diariamente, o crescimento de bactérias multi-resistentes em material clínico;
- IX. Auxiliar na identificação de possíveis surtos.

Representante do Serviço de Manutenção e Atividades Gerais

- I. Contribuir para a qualidade e monitoramento do processo de limpeza hospitalar, bem como do controle de vetores;
- II. Contribuir para monitorar e adequar o descarte e fluxo de material contaminado dentro do hospital;
- III. Contribuir para monitorar a qualidade da roupa hospitalar;
- IV. Contribuir para a adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar;
- V. Monitorar os procedimentos de limpeza de forma a minimizar a dispersão de poeiras durante as atividades de engenharia;
- VI. Monitorar os procedimentos de limpeza de forma a manter a qualidade do ar nos diferentes ambientes do Instituto dentro das normas do Ministério da Saúde;
- VII. Responsabilizar-se pela limpeza sistemática dos reservatórios e distribuidores de água;
- VIII. Contribuir na coleta mensal de água dos prédios, e semestralmente dos reservatórios para estudo microbiológico;
- IX. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e troca de filtros dos aparelhos condicionadores de ar, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
- X. Responsabilizar-se pelo adequado funcionamento das autoclaves e de destiladores através da manutenção preventiva ou corretiva.

Representantes das Coordenações de Internação, Ambulatório.

- I. Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar.
- II. Definir, em cooperação com o grupo executor, políticas de padronização e compra de materiais médico-hospitalares para a respectiva Coordenação.

Representante do Serviço de Enfermagem

- I. Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar.
- II. Contribuir na emissão de parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes, anti-sépticos usados na limpeza e desinfecção de superfícies e artigos hospitalares.
- III. Contribuir na responsabilidade pela qualidade das diluições das soluções desinfetantes e anti-sépticas utilizadas nas unidades clínicas e central de material
- IV. Definir, em cooperação com o grupo executor, políticas de padronização e compra de materiais médico-hospitalares

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Artigo 24º - Será dispensado o componente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a seis reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano.

Artigo 25º - As funções dos membros da CCIH não serão remuneradas;

Artigo 26º - A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

Artigo 27º - A Direção poderá a qualquer tempo e por motivo justificado, promover a substituição dos integrantes da CCIH.

Artigo 28º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente da CCIH e em grau de recurso pela Direção do Hospital Mater Clin.

Artigo 29º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, submetido à Direção do Hospital Mater Clin.

Aprovado pela Direção do Hospital E Clínica Mater Clin em 09/10/2012.

Dr Alberto P. dos Santos
Diretor do Hospital e Clínica – Mater Clin

REVISADO EM Setembro 2012 – ANDRESSA BORTOLOZO.

Em Branco